

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INTERNATIONAL CENTER
FOR RELATIVISTIC ASTROPHYSICS (ICRA) E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)**

O **International Center for Relativistic Astrophysics – ICRA** (Centro Internacional de Astrofísica Relativística), representado por seu Diretor, Prof. Dr. Remo Ruffini, e a **Universidade Federal de Pernambuco**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado:

CONSIDERANDO

O Acordo de Estabelecimento da Rede Internacional de Centros de Astrofísica Relativística-ICRANET, firmado pelo Presidente da República Federativa do Brasil, Luís Inácio Lula da Silva, em 21 de setembro de 2005 e aprovado pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional No. 292 (Diário Oficial da União No. 205, página 3, de 24 de outubro de 2007)

ACORDAM

Celebrar o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

Os objetivos deste Protocolo de Cooperação são, de modo geral, promover o desenvolvimento e a difusão da pesquisa científica e tecnológica nos campos da Cosmologia, Gravitação e Astrofísica Relativística entre o International Center For Relativistic Astrophysics Network-ICRANET, que congrega várias instituições sob a coordenação do International Center for Relativistic Astrophysics– ICRA e a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, por meio dos Departamentos de Matemática, Física e Energia Nuclear, sob o amparo do Acordo de Estabelecimento da Rede Internacional de Centros de Astrofísica Relativística– ICRANET, firmado pela Presidência da República Federativa do Brasil. Doravante nos referiremos neste documento ao ICRANET, à UFPE e aos Departamentos de Matemática, Física e Energia Nuclear da UFPE para designar as partes envolvidas no presente Protocolo de Cooperação.

SEGUNDA:

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo de Cooperação consistirão de ações conjuntas envolvendo um ou mais dos seguintes itens:

- I – Intercâmbio institucional de docentes e/ou discentes de cursos de pós-graduação da UFPE.
- II – Desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa relacionadas com as áreas de atuação da UFPE, dos Departamentos de Matemática, Física e Energia Nuclear e do ICRANET;
- III – Organização de simpósios, conferências e cursos de curta duração em áreas e temas de atuação e interesse da UFPE, dos Departamentos de Matemática, Física e Energia Nuclear e do ICRANET;
- IV – Promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral;
- V – Oferta de oportunidades de formação de docentes e pesquisadores mediante criação de

JARH.

A series of handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'J. Ruffini' and several other initials and names.



cursos especializados de alto nível científico em temas e áreas de interesse da UFPE, dos Departamentos de Matemática, Física e Energia Nuclear e do ICRANET;

VI – Oferta de cursos de treinamento e reciclagem bem como incentivo à abertura de linhas de pesquisa institucional associadas a programas locais de pós-graduação;

VII – Promoção de publicações conjuntas;

VIII – Promoção de atividades de cunho social mediante atividades de extensão;

IX – Intercâmbio de informações pertinentes ao ensino e à pesquisa nas instituições signatárias deste Protocolo.

TERCEIRA:

O escopo, as finalidades e a abrangência dos projetos, das linhas de pesquisa, das atividades de ensino e extensão bem como de outras atividades não explicitamente considerados no presente instrumento, mas que sejam de interesse mútuo das instituições signatárias do presente Protocolo de Cooperação serão consubstanciadas em Planos de Trabalho, a serem firmados pelas partes;

QUARTA:

As instituições signatárias do presente Protocolo de Cooperação deverão adotar, como princípio geral, dentro de suas possibilidades orçamentárias, a busca do financiamento das ações derivadas deste instrumento. No caso específico de intercâmbio de profissionais entres as instituições signatárias, a parte visitante envidará esforços para cobrir custos de transporte de discentes, e/ou docentes e/ou técnicos enquanto que a parte que recepcionará os visitantes envidará esforços para cobrir os custos de estada dos visitantes. Os participantes e as instituições signatárias poderão buscar financiamentos junto às agencias de fomento (nacionais ou internacionais) para a execução dos projetos referentes a este Protocolo.

QUINTA:

Quando da execução das atividades decorrentes do presente instrumento de cooperação resultarem produtos, processos ou conexos, aperfeiçoamentos ou inovações, as partes estabelecerão em instrumento específico os direitos de propriedade correspondentes na forma da Lei.

SEXTA:

Dois Coordenadores Gerais serão designados como representantes das instituições executivas signatárias do presente instrumento para acompanhar, coordenar e supervisionar a execução e a evolução dos programas e projetos relacionados a este Protocolo de Cooperação bem como estabelecer planos para o futuro da presente cooperação.

As atividades a serem executadas no âmbito deste Protocolo de Cooperação serão realizadas por pesquisadores, estudantes e técnicos componentes das organizações signatárias e designados, para a realização destas atividades, pelo Coordenador Geral de cada uma das instituições executivas signatárias do presente instrumento.

Os Coordenadores Gerais das duas instituições se reunirão presencialmente pelo menos **uma** vez ao ano podendo realizar encontros sistemáticos por meio de e-conferência.

SARE.

SÉTIMA:

O presente instrumento terá validade por 03 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) anos mediante a celebração de um Termo Aditivo, precedida pela prévia autorização das autoridades competentes de ambas as instituições.

OITAVA:

Este instrumento poderá ser cancelado por qualquer uma das partes mediante notificação apresentada com antecedência mínima de 60 (dias). Este prazo de antecedência poderá ser dispensado, havendo consenso entre as partes, devendo-se ponderar sobre a salvaguarda de atividades que por ventura estiverem sendo realizadas.

NONA:

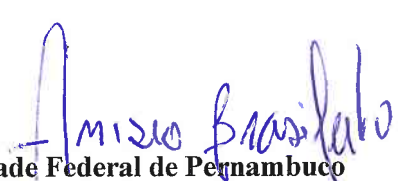
Quaisquer modificações que se façam necessárias no escopo do presente Protocolo de Cooperação serão objeto de um Termo Aditivo, sem prejuízo dos projetos conjuntos em curso. Em particular, este instrumento de cooperação poderá ser estendido a outras parcerias, por meio da concordância expressa das partes originalmente signatárias, por meio de Termo Aditivo.

DÉCIMA:

Para efeitos do presente Protocolo as partes estabelecem como seu domicílio - **ICRA NETWORK COORDINATING CENTER**: Piazza della Repubblica, 10, 65122 Pescara, Itália;


Universidade Federal de Pernambuco, Av. Professor Moraes Rego, N. 1235, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP: 50670-901, Brasil, através dos quais deverão ser formalizadas as correspondências mantidas entre as partes no que tange à interpretação e execução do presente Protocolo.

E por estarem assim acordadas, assinam o presente instrumento, em quatro vias, duas em inglês e duas em português, de igual teor e forma.


Universidade Federal de Pernambuco

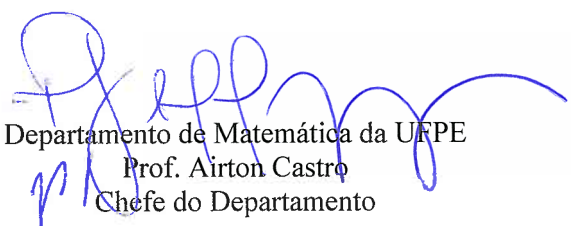
Prof. Dr. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

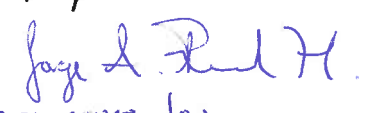
Data: 29/08/14


**International Center for Relativistic
Astrophysics**

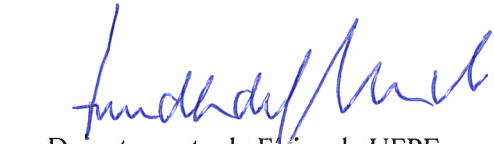
Prof. Dr. Remo Ruffini
Diretor


Data: 29/08/14


Departamento de Matemática da UFPE
Prof. Airton Castro
Chefe do Departamento


em nome de:
Prof. Dr. César A. Z. Vasconcellos
Comitê Internacional-ICRA




Departamento de Física da UFPE
Prof. Antônio Azevedo da Costa
Chefe do Departamento


Departamento de Energia Nuclear da UFPE
Prof. José Araújo dos Santos Jr.
Chefe do Departamento

JARR.

